

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Código de validação: BE8F09DB48
RESOL-GP - 1222022

Acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 1º da Resolução GP nº 90, de 19 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão durante os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis,

R E S O L V E, *ad referendum do Órgão Especial*:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo 2º ao artigo 1º da Resolução GP nº 90, de 19 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

§ 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos judiciais e administrativos que iniciarem e vencerem nos dias dos jogos mencionados no caput.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de novembro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/11/2022 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



RESOL-GP - 1222022 / Código: BE8F09DB48
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente